



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 07/00024107
UNIDADE	: Município de PONTE ALTA
RESPONSÁVEL	: Sr. Luiz Paulo Farias - Prefeito Municipal
ASSUNTO	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006
RELATÓRIO N°	: 832 / 2007

INTRODUÇÃO

O Município de **PONTE ALTA** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N ° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 07/00024107**), bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1097, de 16/12/05, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 5.102.000,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 15.000,00**, que corresponde a **0,29 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	5.102.000,00
Ordinários	5.087.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
(+) Créditos Adicionais	3.259.588,52
Suplementares	2.014.548,86
Especiais	1.245.039,66
(-) Anulações de Créditos	130.830,00
Orçamentários/Suplementares	130.830,00
(=) Créditos Autorizados	8.230.758,52

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.700.986,57	82,86
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	130.830,00	4,01
Superávit Financeiro	340.021,95	10,43
Convênios	87.750,00	2,69
T O T A L	3.259.588,52	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.259.588,52**, equivalendo a **63,89%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **39,49%**, os especiais **24,40%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 130.830,00**, equivalendo a **2,56%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	5.102.000,00	6.881.056,42	1.779.056,42
DESPESA	8.230.758,52	6.838.938,76	(1.391.819,76)
Superávit de Execução Orçamentária		42.117,66	0,00

Fonte : Balanço Orçamentário

OBS: A divergência entre o resultado da execução orçamentária, superávit no valor de R\$ 42.117,66 e a variação do patrimônio financeiro, R\$ 42.717,23, no valor de R\$ 599,57, está apontada no item A.8.2 deste Relatório.

FraseExecucaoOrc

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **42.117,66**, correspondendo a **0,61%** da receita arrecadada.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.881.056,42**, equivalendo a

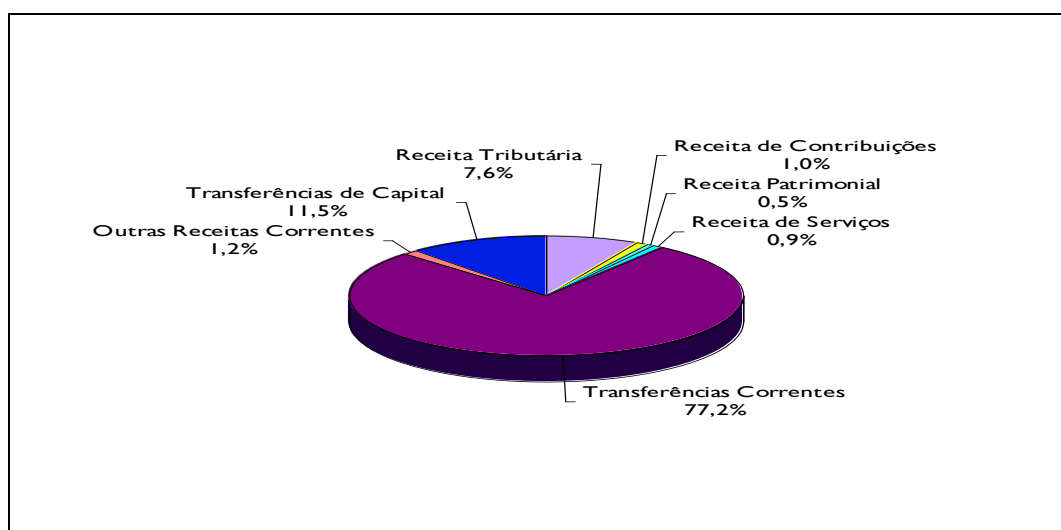
% da receita orçada. **134,87**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	463.187,31	10,61	384.548,91	7,24	525.349,15	7,63
Receita de Contribuições	56.911,22	1,30	65.635,45	1,24	67.279,09	0,98
Receita Patrimonial	1.701,83	0,04	37.056,20	0,70	37.057,61	0,54
Receita de Serviços	19.810,98	0,45	51.833,46	0,98	62.498,26	0,91
Transferências Correntes	3.703.847,81	84,84	4.594.842,95	86,49	5.314.890,10	77,24
Outras Receitas Correntes	62.082,65	1,42	65.715,90	1,24	85.619,19	1,24
Alienação de Bens	13.280,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	45.000,00	1,03	113.172,00	2,13	788.363,02	11,46
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.365.821,80	100,00	5.312.804,87	100,00	6.881.056,42	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



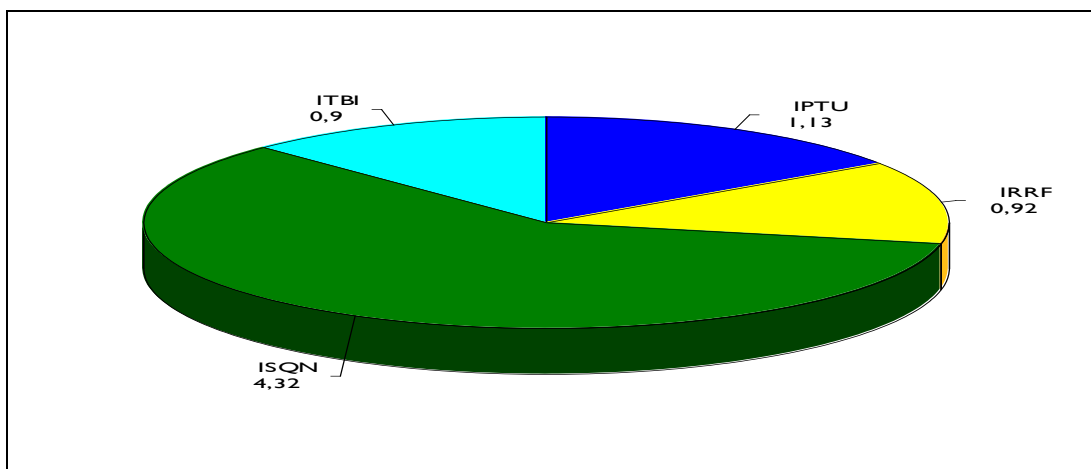
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	434.290,90	9,95	360.525,09	6,79	499.672,71	7,26
IPTU	69.473,20	1,59	83.474,59	1,57	77.675,29	1,13
IRRF	37.388,63	0,86	35.456,60	0,67	62.963,04	0,92
ISQN	261.567,12	5,99	218.487,80	4,11	297.254,07	4,32
ITBI	65.861,95	1,51	23.106,10	0,43	61.780,31	0,90
Taxas	26.792,99	0,61	23.820,24	0,45	25.676,44	0,37
Contribuições de Melhoria	2.103,42	0,05	203,58	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	463.187,31	10,61	384.548,91	7,24	525.349,15	7,63
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.365.821,80	100,00	5.312.804,87	100,00	6.881.056,42	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2006	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	67.279,09	0,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	67.279,09	0,98
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	67.279,09	0,98
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.881.056,42	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.703.847,81	84,84	4.594.842,95	86,49	5.314.890,10	77,24
Transferências Correntes da União	2.177.756,02	49,88	2.617.010,57	49,26	2.957.763,56	42,98
Cota-Parte do FPM	1.970.736,32	45,14	2.455.997,44	46,23	2.723.373,56	39,58
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(295.609,91)	(6,77)	(368.399,06)	(6,93)	(408.505,50)	(5,94)
Cota do ITR	20.644,63	0,47	26.617,57	0,50	31.738,73	0,46
Cota do IPI s/Exportação (União)	41.739,32	0,96	61.444,08	1,16	0,00	0,00
(-) Dedução do IPI Exportação para formação do FUNDEF	(6.260,90)	(0,14)	(9.216,58)	(0,17)	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	28.929,60	0,66	30.834,48	0,58	23.050,56	0,33
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(4.339,44)	(0,10)	(4.625,16)	(0,09)	(3.457,56)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.082,70	0,02	27.809,82	0,52	36.392,19	0,53

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	280.518,62	6,43	279.249,16	5,26	330.453,82	4,80
Transferência de Recursos do FNAS	36.606,40	0,84	5.514,80	0,10	74.516,73	1,08
Transferências de Recursos do FNDE	65.533,29	1,50	89.025,02	1,68	80.872,89	1,18
Demais Trans. da União	38.175,39	0,87	22.759,00	0,43	69.328,14	1,01
Transferências Correntes do Estado	1.134.622,43	25,99	1.381.323,10	26,00	1.900.487,25	27,62
Cota-Parte do ICMS	1.245.091,24	28,52	1.508.974,78	28,40	2.060.140,14	29,94
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(186.760,81)	(4,28)	(226.345,98)	(4,26)	(309.020,76)	(4,49)
Cota-Parte do IPVA	52.658,75	1,21	69.350,75	1,31	82.994,78	1,21
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	71.237,01	1,04
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.685,52)	(0,16)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	5.005,70	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	15.315,07	0,35	24.065,52	0,45	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	3.312,48	0,08	5.278,03	0,10	5.821,60	0,08
Transferências Multigovernamentais	356.469,36	8,17	414.889,31	7,81	434.619,25	6,32
Transferências de Recursos do Fundef	356.469,36	8,17	414.889,31	7,81	434.619,25	6,32
Transferências de Convênios	35.000,00	0,80	181.619,97	3,42	22.020,04	0,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	1,03	113.172,00	2,13	788.363,02	11,46
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	3.748.847,81	85,87	4.708.014,95	88,62	6.103.253,12	88,70
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.365.821,80	100,00	5.312.804,87	100,00	6.881.056,42	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 45.662,91** e refere-se integralmente a dívida ativa proveniente de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.838.938,76**, equivalendo a **83,09 %** da despesa autorizada.

FraseDespesa2FraseDespesaAjustada

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	172.642,05	4,16	200.274,73	4,06	234.887,63	3,43
04-Administração	598.533,15	14,42	590.927,36	11,98	819.645,10	11,98
06-Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	9.482,15	0,14
08-Assistência Social	175.143,78	4,22	112.953,29	2,29	203.522,07	2,98
10-Saúde	902.718,10	21,75	970.204,19	19,67	1.513.045,58	22,12
12-Educação	973.328,32	23,45	1.191.851,14	24,16	1.416.708,20	20,72
15-Urbanismo	194.756,22	4,69	302.612,65	6,13	620.406,42	9,07
20-Agricultura	145.342,37	3,50	382.247,32	7,75	507.225,80	7,42
22-Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	17.154,32	0,25
26-Transporte	654.802,81	15,77	715.467,97	14,50	1.056.346,92	15,45
27-Desporto e Lazer	19.372,38	0,47	14.625,04	0,30	21.732,79	0,32
28-Encargos Especiais	314.666,42	7,58	452.186,72	9,17	418.781,78	6,12
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.151.305,60	100,00	4.933.350,41	100,00	6.838.938,76	100,00

CopiaFraseDespesa2

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	3.922.997,97	94,50	4.372.670,58	88,63	5.967.385,28	87,26
Pessoal e Encargos	2.020.850,83	48,68	2.086.841,91	42,30	3.013.547,90	44,06
Aposentadorias e Reformas	111.358,26	2,68	112.422,06	2,28	135.311,66	1,98
Contratação por Tempo Determinado	519.355,63	12,51	427.290,06	8,66	745.248,14	10,90
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.113.333,54	26,82	1.153.007,60	23,37	1.566.303,34	22,90
Obrigações Patronais	239.726,11	5,77	337.213,70	6,84	490.140,51	7,17
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.077,29	0,89	49.728,49	1,01	65.175,92	0,95
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	7.180,00	0,15	11.368,33	0,17
Juros e Encargos da Dívida	10.604,85	0,26	56.236,32	1,14	60.569,61	0,89
Juros sobre a Dívida por Contrato	10.604,85	0,26	56.236,32	1,14	60.569,61	0,89
Outras Despesas Correntes	1.891.542,29	45,56	2.229.592,35	45,19	2.893.267,77	42,31
Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	42.430,00	1,02	21.160,00	0,43	21.590,00	0,32
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,00	0,05
Material de Consumo	741.367,78	17,86	791.031,44	16,03	1.085.996,23	15,88
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	1.316,85	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	208.012,80	5,01	180.434,89	3,66	301.732,06	4,41
Passagens e Despesas com Locomoção	60,00	0,00	1.680,00	0,03	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	10.940,00	0,26	7.180,00	0,15	9.968,33	0,15
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.898,65	1,59	98.180,32	1,99	165.534,18	2,42
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713.880,57	17,20	887.836,88	18,00	1.060.804,51	15,51
Contribuições	12.368,00	0,30	22.999,00	0,47	146.639,00	2,14
Subvenções Sociais	15.000,00	0,36	16.500,00	0,33	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	46.939,22	1,13	66.800,98	1,35	94.506,05	1,38
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.100,00	0,27	74.795,00	1,52	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	9.223,84	0,22	57.286,55	1,16	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.677,29	0,07	2.620,74	0,04
Indenizações e Restituições	13.004,58	0,31	0,00	0,00	348,67	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	228.307,63	5,50	560.679,83	11,37	871.553,48	12,74
Investimentos	113.594,41	2,74	421.851,84	8,55	765.165,10	11,19
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	104.223,56	1,52
Obras e Instalações	59.687,36	1,44	87.173,34	1,77	246.151,05	3,60
Equipamentos e Material Permanente	53.907,05	1,30	319.678,50	6,48	403.790,49	5,90
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	15.000,00	0,30	11.000,00	0,16

Amortização da Dívida	114.713,22	2,76	138.827,99	2,81	106.388,38	1,56
Principal da Dívida Contratual Resgatado	114.713,22	2,76	138.827,99	2,81	106.388,38	1,56
Despesa Realizada Total	4.151.305,60	100,00	4.933.350,41	100,00	6.838.938,76	100,00

CopiaFraseDespesa2
Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	498.391,58
Bancos Conta Movimento	342.868,50
Vinculado em Conta Corrente Bancária	155.523,08
(+) ENTRADAS	8.447.034,36
Receita Orçamentária	6.881.056,42
Extraorçamentárias	1.565.977,94
Realizável	558.725,06
Restos a Pagar	421.804,07
Depósitos de Diversas Origens	410.730,88
Serviço da Dívida a Pagar	166.957,99
Receitas a Classificar	7.759,94
(-) SAÍDAS	8.500.467,75
Despesa Orçamentária	6.838.938,76
Extraorçamentárias	1.661.528,99
Realizável	955.548,49
Restos a Pagar	145.125,22
Depósitos de Diversas Origens	386.137,35
Serviço da Dívida a Pagar	166.957,99
Receitas a Classificar	7.759,94
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	444.958,19
Banco Conta Movimento	22.136,99
Vinculado em Conta Corrente Bancária	359.738,47
Aplicações Financeiras	63.082,73

Fonte : Balanço Financeiro

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2006		Final de 2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	506.884,37	21,74	850.873,98	26,12
Disponível	342.868,50	14,71	85.219,72	2,62
Vinculado	155.523,08	6,67	359.738,47	11,04
Realizável	8.492,79	0,36	405.915,79	12,46
Ativo Permanente	1.824.293,69	78,26	2.407.105,60	73,88
Bens Móveis	1.069.497,06	45,88	1.473.287,55	45,22
Bens Imóveis	392.774,13	16,85	554.067,73	17,01
Bens de Nat. Industrial	362.022,50	15,53	0,00	0,00
Créditos	0,00	0,00	379.750,32	11,66
Ativo Real	2.331.178,06	100,00	3.257.979,58	100,00
ATIVO TOTAL	2.331.178,06	100,00	3.257.979,58	100,00
Passivo Financeiro	158.822,10	6,81	460.094,48	14,12
Restos a Pagar	145.125,22	6,23	421.804,07	12,95
Depósitos Diversas Origens	13.696,88	0,59	38.290,41	1,18
Passivo Permanente	1.325.763,71	56,87	1.249.898,42	38,36
Dívida Fundada	168.226,57	7,22	145.858,83	4,48
Débitos Consolidados	1.157.537,14	49,65	1.104.039,59	33,89
Passivo Real	1.484.585,81	63,68	1.709.992,90	52,49
Ativo Real Líquido	846.592,25	36,32	1.547.986,68	47,51
PASSIVO TOTAL	2.331.178,06	100,00	3.257.979,58	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 460.094,48** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	421.804
Depósitos de Diversas Origens	38.290
TOTAL	460.094

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	506.884,37	850.873,98	343.989,61
Passivo Financeiro	158.822,10	460.094,48	(301.272,38)
Saldo Patrimonial Financeiro	348.062,27	390.779,50	42.717,23

OBS: A divergência entre o resultado da execução orçamentária, superávit no valor de R\$ 42.117,66 e a variação do patrimônio financeiro, R\$ 42.717,23, no valor de R\$ 599,57, está apontada no item A.8.2 deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 390.779,50** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,54** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 42.717,23**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 348.062,27** para um superávit financeiro de **R\$ 390.779,50**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.828.794,77
Receita Orçamentária	6.881.056,42
(-) Mutações Patr.da Receita	52.261,65
Despesa Efetiva	6.167.466,29
Despesa Orçamentária	6.838.938,76
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	671.472,47
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	661.328,48

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	69.989,47
(-) Variações Passivas	30.523,09
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	39.466,38

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	661.328,48
(+)Resultado Patrimonial-IEO	39.466,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	700.794,86

SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	846.592,25
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	700.794,86
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	1.547.387,11

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.325.763,71	1.325.763,71
(-) Amortização (Dívida Fundada)	22.367,74	22.367,74
(+) Renegociação (Débitos Consolidados)	30.523,09	30.523,09
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	84.020,64	84.020,64
Saldo para o Exercício Seguinte	1.249.898,42	1.249.898,42

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	468.686,74	10,74	1.325.763,71	24,95	1.249.898,42	18,16

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	158.822,10
(+) Formação da Dívida	999.492,94
(-) Baixa da Dívida	698.220,56
Saldo para o Exercício Seguinte	460.094,48

A evolução da dívida flutuante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	55.329,81	231,14	158.822,10	31,33	460.094,48	54,07

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	311.270,10
(+) Inscrição	69.989,47
(-) Cobrança no Exercício	52.261,65
Saldo para o Exercício Seguinte	328.997,92

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	77.675,29	1,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	297.254,07	5,36
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	62.963,04	1,13
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	61.780,31	1,11
Cota do ICMS	2.060.140,14	37,13
Cota-Parte do IPVA	82.994,78	1,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	71.237,01	1,28
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	49,08
Cota do ITR	31.738,73	0,57
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	23.050,56	0,42
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	45.662,91	0,82
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	10.556,83	0,19
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.548.427,23	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	6.824.362,74
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	731.669,34
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	297.050,09
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.389.743,49

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	208.505,31
Despesas excluídas do cálculo do ensino fundamental por não se referir a este nível, mas de programa com Educação Infantil (Anexo 1, item 3)	16.832,50

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	225.337,81
---	-------------------

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.147.425,75
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.147.425,75

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo 1, item 2)	750,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	750,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Cfe. informação do Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos Fonte 15 - Transf. de Recursos do FNDE R\$ 46.906,61; Fonte 22 - Transf. de Convênios - Educação R\$14.706,66 , cfe. fls. 168 a 175 dos autos)	61.613,27
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental(Anexo 1, item 1)	47.766,47
Despesas excluídas do cálculo do ensino fundamental por não se referir a este nível, mas de programa com Educação Infantil (Anexo 1, item 3)	16.832,50
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	126.212,24

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	225.337,81	4,06
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.147.425,75	20,68
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	750,00	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	126.212,24	2,27
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	297.050,09	5,35
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	601,09	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.542.250,32	27,80
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.387.106,81	25,00
Valor acima do Limite (25%)	155.143,51	2,80

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.542.250,32** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,80%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 155.143,51**, representando **2,80%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.147.425,75
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	126.212,24
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	297.050,09
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	601,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.317.662,51
25% das Receitas com Impostos	1.387.106,81
60% dos 25% das Receitas com Impostos	832.264,09
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	485.398,42

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 1.317.662,51**, equivalendo a **94,99%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	434.619,25
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEF	601,09
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	261.132,20
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	369.068,62
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	107.936,42

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 369.068,62**, equivalendo a **84,80%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o

estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.501.447,17
Vigilância Sanitária (10.304)	678,20
Vigilância Epidemiológica (10.305)	10.920,21
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.513.045,58

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cfe. informação do Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação das Fontes de Recursos Fonte14 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde; SUS R\$ 279.555,90 (cfe. fls. 176 a 184 dos autos)	279.555,90
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 2, item 1)	679,50
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	280.235,40

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.513.045,58	27,27
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	280.235,40	5,05
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.232.810,18	22,22
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	832.264,08	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	400.546,10	7,22

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.232.810,18**, correspondendo a um percentual de **22,22%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.842.272,65
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 3, item 1)	63.242,22
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.905.514,87

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	171.275,25
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º -	9.968,33

LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 3, item 1)	
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	181.243,58

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.389.743,49	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.833.846,09	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.905.514,87	45,47
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	181.243,58	2,84
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.086.758,45	48,31
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	747.087,64	11,69

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **48,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações,

Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.389.743,49	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.450.461,48	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.905.514,87	45,47
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.905.514,87	45,47
VALOR ABAIXO DO LIMITE	544.946,61	8,53

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **45,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.389.743,49	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	383.384,61	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	181.243,58	2,84
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	181.243,58	2,84
VALOR ABAIXO DO LIMITE	202.141,03	3,16

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	990,00	11.885,41	8,33
FEVEREIRO	990,00	11.885,41	8,33
MARÇO	990,00	11.885,41	8,33
ABRIL	990,00	11.885,41	8,33
MAIO	990,00	11.885,41	8,33
JUNHO	990,00	11.885,41	8,33
JULHO	990,00	11.885,41	8,33
AGOSTO	990,00	11.885,41	8,33
SETEMBRO	990,00	11.885,41	8,33
OUTUBRO	990,00	11.885,41	8,33
NOVEMBRO	990,00	11.885,41	8,33
DEZEMBRO	990,00	11.885,41	8,33

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%**(referente aos seus 5.429 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.881.056,42	136.720,65	1,99

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 136.720,65**, representando **1,99%** da receita total do Município (**R\$ 6.881.056,42**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	433.123,75	9,31
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.153.219,10	89,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	65.635,45	1,41
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.651.978,30	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	234.887,63	5,05
Total das despesas para efeito de cálculo	234.887,63	5,05
Valor Máximo a ser Aplicado	372.158,26	8,00
Valor Abaixo do Limite	137.270,63	2,95

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 234.887,63**, representando **5,05%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 4.651.978,30**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 5.429 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
241.000,00	150.627,45	62,50

* No total da despesa com folha de pagamento, está incluso o valor de R\$ 9.968,33, relativo a despesas com Terceirização de Pessoal, conforme Anexo 3, item 1

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 150.627,45**, representando **62,50%** da receita total do Poder (**R\$ 241.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a "Receita do Poder Legislativo" é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para

verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º atingida

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
5.400.000,00	6.881.056,42	1.481.056,42

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 6.881.056,42, o que representou 127,43% da receita prevista (R\$ 5.400.000,00), situando-se acima do previsto.

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, não atingida

Meta Fiscal da Despesa		
DESPESA PREVISTA R\$	DESPESA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
5.375.000,00	6.838.938,76	1.463.938,76

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **não foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 6.838.938,76, o que representou 127,23% da despesa prevista (R\$ 5.375.000,00), situando-se acima do previsto.

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Nominal				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	20.000,00	(555.008,15)	(575.008,15)	Alcançada
Até o 2º Bimestre	40.000,00	(360.478,64)	(400.478,64)	Alcançada
Até o 3º Bimestre	60.000,00	(789.021,96)	(849.021,96)	Alcançada
Até o 4º Bimestre	(68.300,00)	(616.076,61)	(547.776,61)	Alcançada
Até o 5º Bimestre	(68.300,00)	(705.812,50)	(637.512,50)	Alcançada
Até o 6º Bimestre	(68.300,00)	(564.380,55)	(496.080,55)	Alcançada

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º Bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ (68.300,00) e alcançado R\$ (564.380,55), não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Primário				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	18.333,00	136.901,07	118.568,07	Alcançada
Até o 2º Bimestre	36.667,00	137.508,60	100.841,60	Alcançada
Até o 3º Bimestre	54.999,00	463.674,79	408.675,79	Alcançada
Até o 4º Bimestre	180.000,00	427.313,86	247.313,86	Alcançada
Até o 5º Bimestre	155.000,00	541.752,67	386.752,67	Alcançada
Até o 6º Bimestre	155.000,00	172.018,04	17.018,04	Alcançada

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos

montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º Bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 155.000,00 e alcançado R\$ 172.018,04, não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária,

financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art.113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I- pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Ponte Alta instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1053/2003, de 01/09/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado desde 17/12/2001, através da Portaria nº 002, o Sr Volnei Luiz dos Santos - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º,

parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Ponte Alta encaminhou os relatórios de controle interno referentes aos meses de janeiro a dezembro, elaborados de forma mensal, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Observa-se, contudo, que os relatórios de controle interno relativos ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, foram encaminhados em 10/05/06, 06/09/06, 26/09/06 e 02/10/06, respectivamente, com atraso, descumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Em 10/08/2006 o Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou o OF. nº TC/DMU de 11.431/2006, determinando no parágrafo 5º o que segue:

“Devem ainda conter nos relatórios as informações sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Verificou-se que o Relatório remetido atendeu parcialmente, pois deixou de prestar algumas informações referente ao 6º bimestre não contemplando as informações solicitadas no ofício supracitado, acerca das as informações sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 .

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios limitaram-se a informar que não foram constatadas irregularidades;

2 - Os Relatórios enviados não tem informações quanto ao Poder Legislativo

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004;

A.7.2 - Remessa dos Relatórios de Controle Interno, de forma genérica, com ausência de análise sobre a execução orçamentária, dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

A.7.3 - Ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre, acerca das as informações sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94.

A.8 -OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Divergência no valor de R\$ 599,57, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 1.547.986,68) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 1.547.387,11), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64

Considerando o Saldo Patrimonial (R\$ 846.592,25) registrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, acrescido do resultado do exercício de 2005, no montante de R\$ 700.794,86, apura-se o saldo patrimonial de R\$ 1.547.387,11.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de Ponte Alta, exercício de 2006, apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 1.547.986,68, evidenciando uma diferença de R\$ 599,57, descumprindo as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64.

A.8.2 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 599,57, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85

A evolução do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro do exercício de 2005 para 2006 demonstra uma variação do Saldo Patrimonial Financeiro da ordem de R\$ 42.717,23, conforme quadro a seguir:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	506.884,37	850.873,98	343.989,61
Passivo Financeiro	158.822,10	460.094,48	(301.272,38)
Saldo Patrimonial Financeiro	348.062,27	390.779,50	42.717,23

Todavia, o Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei n.º 4.320/64 registra como superávit orçamentário o valor de R\$ 42.117,66, apurando-se uma divergência de R\$ 599,57.

Ressalta-se que a variação do saldo patrimonial financeiro deve espelhar o resultado orçamentário do exercício, o que não ocorreu, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64.

A.8.3 - Divergência no valor de R\$ 599,57 entre o saldo do Realizável registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábeis contidas na Lei nº 4.320/64

Considerando o saldo do exercício anterior do grupo Realizável (R\$ 8.492,79) registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, acrescido das saídas (R\$ 955.548,49), deduzidas as entradas (R\$ 558.725,06) registradas no anexo 13 - Balanço Financeiro do exercício de 2005, apurou-se um saldo de R\$ 405.316,22, enquanto o Balanço Patrimonial registra o montante de R\$ 405.915,79, restando uma divergência no valor de R\$ 599,57.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos mensalmente por meio magnético e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência

de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2006 do Município de PONTE ALTA**, consubstanciadas nos dados mensais remetidos magneticamente e no Balanço Geral Consolidado remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - EXECUTIVO

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004(item A.7.1);

I.A.2. - Remessa dos Relatórios de Controle Interno, de forma genérica, com ausência de análise sobre a execução orçamentária, dos atos e fatos contábeis e a indicação das possíveis falhas, irregularidades ou ilegalidades, em desacordo ao disposto no art. 5º, § 3º da Res. nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.(item A.7.2);

I.A.3. - Ausência de informações no Relatório de Controle Interno relativo ao 6º bimestre, acerca das as informações sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94. (item A.7.3);

I.A.4. - Divergência no valor de R\$ 599,57, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 1.547.986,68) e o apurado por meio da Demonstração das Variações Patrimoniais no exercício (R\$ 1.547.387,11), em desacordo com as normas gerais de escrituração contábil, artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.1.);

I.A.5. - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 599,57, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.2);

I.A.6. - Divergência no valor de R\$ 599,57 entre o saldo do Realizável registrado no Balanço Patrimonial e o apurado na movimentação do exercício, em desacordo com as normas gerais de escrituração contábeis contidas na Lei nº 4.320/64 (item A.8.3).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens A.8.1, A.8.2 e A.8.3 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2006), não deu entrada neste Tribunal, até a presente data.

É o Relatório.

DMU/DCM 2, em 26/04/2007

Luiz Isaias Wundervald
Auditor Fiscal de Controle Externo

Clovis Coelho Machado
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em.../.../2007

Cristiane de Souza
Coordenadora de Controle

ANEXO 1

1 - Despesas, no montante de R\$ 47.766,47, classificadas em programa do ensino fundamental, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

As despesas a seguir relacionadas, no montante de R\$ 47.766,47, foram classificadas na função educação; programa do ensino fundamental (12.361), quando na realidade não constituem gastos com ensino conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2122</u>	15/07/2006	ADILSONPEREIRA BORGES	250,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de sonorização de divulgação e convite para inauguração dos Parques Infantis e Festas de São João dos estabelecimentos de Ensino ligados à Sec. Munic. Educação, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9224.
<u>2471</u>	01/09/2006	CASAFIO DE OURO - NATH OLIVEIRALTDA.	50,75	Valorque se empenha para aquisição de 14 mts TNT 50 cor, 5,5 mt diversos mt, utilizados no Ensino Fundamental para o Desfile de 20 de Setembro, cfe Ordem de Compra ds SED, Nr. 9283.
<u>3099</u>	15/11/2006	CASAFIO DE OURO - NATH OLIVEIRALTDA.	163,22	Valorque se empenha para aquisição de 01 mt Elástico, 02 un Diversos, 0,5 mt Péle colorida, 04 mt Tropical oxford, 0,3 mt Tropical oxford, 02 un Diversas utilidades, 01 un Diversos natal, 34 mt TNT cor, 16 mt TNT branco e 01 un Lantejoula brisada, destinados para decoração de Natal e roupa do Papai Noel para esta Secretaria, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9399.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
3556	15/12/2006	CASAFIO DE OURO - NATH OLIVEIRALTDA.	90,00	Valorque se empenha para aquisição de 40 mts T NT colorido e 20 mts TNT branco, destinados à Decoração Natalina da Secretaria, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9430.
3554	15/12/2006	ENCANTODAS NOIVAS-PATRICIA DA SILVA DE SOUZA	204,50	Valorque se empenha para aquisição de Flores naturais, destinados para decoração de formatura, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9428.
1608	01/06/2006	FORTECINFORMÁTICA LTDA	133,00	Valorque se empenha para aquisição de 01 pç Memória 128MB 333 DDR, destinada para reposição no Microcomputador da UDESC, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9175.
2158	15/07/2006	FUNDAÇÃOCARLOS JOFRE DO AMARAL	588,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de estagiários, prestados em Estabelecimentos do Ensino Fundamental, cfe Acordo Cooperativo de 01/06/2006.
2266	15/08/2006	FUNDAÇÃOCARLOS JOFRE DO AMARAL	588,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Estagiários, prestados em Estabelecimentos do Ensino Fundamental, cfe Acordo Cooperativo de 01/06/2006.
2633	15/09/2006	FUNDAÇÃOCARLOS JOFRE DO AMARAL	588,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Estagiários, prestados em Estabelecimentos do Ensino Fundamental, cfe Acordo Cooperativo de 01/06/2006.
2843	15/10/2006	FUNDAÇÃOCARLOS JOFRE DO AMARAL	588,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de estagiários, prestados em Estabelecimentos do Ensino Fundamental, cfe Acordo Cooperativo de 01/96/2006.
3182	15/11/2006	FUNDAÇÃOCARLOS JOFRE DO AMARAL	588,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de estagiários, prestados em Estabelecimentos do Ensino Fundamental, cfe Acordo Cooperativo de 01/06/2006.
3528	15/12/2006	FUNDAÇÃOCARLOS JOFRE DO AMARAL	588,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços como estagiários, prestados em Estabelecimentos do Ensino Fundamental, cfe Acordo Cooperativo de 01/06/2006.
281	15/01/2006	TORTELLIINFORMATICA LTDA	97,00	Valorque se empenha para aquisição de 01 un Cartucho Maxprint 51649A e 01 un Cartucho Maxprint 51629A, para impressora da UDESC, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 988.
282	15/01/2006	TORTELLIINFORMATICA LTDA	45,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços realizados na Revisão geral e troca dos cartuchos da impressora da UDESC, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 989.
1005	01/04/2006	TORTELLIINFORMATICA LTDA	36,00	Valorque se empenha para aquisição de 01 un Placa PCI USB c/ 4 saídas 2.0 39877, destinado para reposição no Microcomputador da UDESC, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 1020.
1006	01/04/2006	TORTELLIINFORMATICA LTDA	65,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de conserto em problemas de Bios e Portas USB, efetuados no Microcomputador da UDESC, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 1021.
1402	15/05/2006	VALDECIDOS SANTOS MARCELINO	96,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de sonorização para eventos realizado pela Secretaria Municipal de Educação, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9078.
902	21/03/2006	NAYARACRISTINA MAIA VIEIRA	3.450,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Monitora do Programa Erradicação do trabalho Infantil, para o desenvolvimento, Arte cênicas, movimentos, danças culturais, para crianças carentes de 06 à 14 anos, através do Programa PETI, no período de 02/03/2006 à 31/12/2006, cfe Contrato Nr. 60/2006 de 02/03/2006.10 Parcelas de R\$ 345,00.
566	16/02/2006	PEDROANTONIO HEINZEN	4.950,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Monitor de Futebol, com 30 horas semanais, que atenderá crianças de 06 à 14 anos através do Programa PETI, no período de 16/02/2006 à 31/12/2006, cfe Contrato Nr. 59/2006 de 16/02/2006.11 Parcelas de R\$ 450,00.
109	11/01/2006	PEDROCORREA COUTO	7.986,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de Topografia compreende: medição, acompanhamento e urbanização dos imóveis do cadastro técnico imobiliário e a manutenção das atividades de obras e serviços urbanos, junto ao Setor de Arrecadação e Tributação, com período de 11(onze) meses, conforme Contrato nº 45/2006 de 11/01/2006.Valor da Parcela Mensal R\$ 726,00
47	02/01/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 60 un Atendimentos terapêuticos em Homeopatia e Acupuntura, prestados aos Pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008 de 2001 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 934.
340	01/02/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 66 atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 896.
614	01/03/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 65 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei nº 1008 de 2001 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1001.
1018	01/04/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 56 sv atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1084.
1340	15/05/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.170,00	Valorque se empenha para aquisição de 59 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01, efetuados no mês de maio/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1141.
1607	01/06/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.140,00	Valorque se empenha para aquisição de 45 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal nº 1008/91, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1230.
2021	15/07/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 65 Serviços de Atendimentos

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1351.
<u>2275</u>	15/08/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de 53 Serviços de atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos apcientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr.1417.
<u>2491</u>	01/09/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de 40 Serviços de atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS, cfe lei Municipal nº 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1461.
<u>2924</u>	15/10/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 30 atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01, no mês de Outubro/2006 e cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1577.
<u>3223</u>	15/11/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 52 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS Municipal, ref. mês Novembro/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1640.
<u>3421</u>	01/12/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de 67 Serviços de atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1675.
<u>731</u>	15/03/2006	SERGIOGOMES DE SOUZA	3.400,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços efetuados na Elaboração de Projetos para captação de recursos junto ao Ministério das Cidades, FUNASA, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Agricultura e FNDE, cfe Ordem de Compra da SEAF, Nr. 637.
<u>1471</u>	15/05/2006	SERGIOGOMES DE SOUZA	3.400,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços efetuados na Elaboração de Projetos para captação de recursos junto ao Ministério do Des. Agrário, Ministério da Agricultura, do Turismo e Secretaria do Desenvolvimento Regional, cfe Ordem de Compra da SEAF, Nr. 700.
<u>1822</u>	15/06/2006	SILVIDA LUZ MOREIRA	2.940,00	Valorque se empenha para aquisição de Prestação de Serviços de Instrutor de Capoeira, com 08 horas semanais, que desenvolverá trabalho cultural, através da história da Capoeira, parte física, trabalho de força e flexibilidade e desenvolvimento da parte rítmica e instrumental da musicalidade da capoeira a todas as crianças participantes do Programa PETI, cfe Contrato Nr. 66/2006, sendo:07 Parcelas mensais de R\$ 240,00.
<u>48</u>	02/01/2006	VICTORWILLRICH	1.012,00	Valorque se empenha para aquisição de 44 un Atendimentos Terapêuticos com terapia floral, cfe Lei Municipal Nr. 1008 de 2001, prestados aos Pacientes do SUS Municipal, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 933.
<u>919</u>	01/04/2006	VICTORWILLRICH	1.760,00	Valorque se empenha para aquisição de 88 Atendimentos terapêuticos com terapia floral, prestados aos pacientes do SUS Municipal, ref. meses janeiro à março/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1067.
<u>1589</u>	01/06/2006	VICTORWILLRICH	950,00	Valorque se empenha para aquisição de 30 Atendimento terapêuticos com terapia floral, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/2001, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1231.
<u>3222</u>	15/11/2006	VICTORWILLRICH	1.350,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 58 Atendimentos terapêuticos com terapia floral, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr, 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1637.
TOTAL			47.766,47	

2 - Despesas no valor de R\$ 750,00, classificadas em programa da educação infantil, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

As despesas a seguir relacionadas, no valor de R\$, foram classificadas na função educação; programa da educação infantil, quando, na realidade, não constituírem gastos próprios do ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta
Competência: 01/2006à06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
----	--------------	--------	-------------------	-----------

2649	15/09/2006	RINALDOPORTELA DA SILVA	750,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de confecção de 03 Faixas em lona com plotagem e filme para as Escolas: Jardim de Infância Vovó Mina, Chapéuzinho Vermelho e Creche João Ferreira da Cruz, utilizadas no Desfile comemorativo do 42º aniversário do Município de Ponte Alta, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9332.
TOTAL			750,00	

3 – Despesa no valor de R\$ 16.832,50, excluída do cálculo do ensino fundamental por não se referir a este nível, mas de programa da educação infantil

A despesa a seguir relacionada, no valor de R\$ 16.832,50 , foi contabilizada na função educação; programa de ensino fundamental (12.361), quando, na realidade, não se refere a este nível de ensino, mas de educação infantil, conforme se evidencia da nota de empenho discriminada, devendo, portanto, ser excluída do cálculo do gasto daquele programa e adicionada ao gasto deste para fins de apuração do limite de gasto com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta
Competência: 01/2006à06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1556	29/05/2006	D.MAVINC COM DE PROD. E SERV. LTDA	14.855,00	Valorque se empenha para aquisição 02 Parque de 1 torre em madeira, comprimento de 5,80m: passarela 1,50 x 1,50 m; altura do chão até a passarela 1,60 m; solda em MIG, pintura em esmalte sintético rodoviário (peças metálicas); pintura em esmalte sintético alto-brilho(peças em madeira); rolamentos com dupla , blindagem; madeira roloça traçada com sistema de auto-clave por vácuo/pressão; acabamento com segurança que compões o parque: Teia de 2,5 m de comprimento X 1 de largura, Escorregador 0,36 X 2,50, Escada 3 lugares, Vai e Vem, Jogo de argola e Pendurico, 02 Cavalinho de mola com altura de 0,77m comprimento de 1,00m largura de 0,7
969	01/04/2006	MULTIBRÁSS.A. ELETRODOMÉSTICOS	1.221,00	Valorque se empenha para aquisição de 01 un Rádio Gravador SEMP TOSHIBA, c/ CD PRATA, destinado ao Jardim de Infância "Vovó Mina", 01 un Rádio Gravador SEMP TOSHIBA, c/ CD PRATA, destinado ao Jardim de Infância "Chapéuzinho Vermelho", 01 un Rádio Gravador SEMP TOSHIBA c/ CD PRATA, destinado à Creche "João Ferreira da Cruz" e 01 un Rádio Gravador SEMP TOSHIBA c/ CD PRATA, com Controle remoto, destinado para Secretaria Municipal de Educação, cfe Ordens de Compra da SED, Nrs. 1004 e 1005.
463	15/02/2006	NILSOJOSE BERLANDA & CIA LTDA.	346,50	Valorque se empenha para aquisição de 01 un Centrífuga de roupas ARNO CRA 220v, destinada à manutenção da Educação Infantil, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9015.
1982	01/07/2006	NILSOJOSE BERLANDA & CIA LTDA.	410,00	Valorque se empenha para aquisição de 02 un Carrinho Galzerano 1010 Milano Expo, destinados para manutenção da Educação Infantil, cfe Ordem de Compra da SED, Nr. 9206.
TOTAL			16.832,5	

ANEXO 2

1 – Despesas, no montante de R\$ 679,50, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deduzidas do cálculo do percentual de gastos com ações e serviços públicos de saúde por não constituírem despesas com a referidas ações e serviços de saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003

As despesas a seguir discriminadas, no montante de R\$ 679,50, foram contabilizadas como gasto da função saúde, entretanto, referem-se a outros programas e ações de governo, não constituindo gastos com ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2857</u>	15/10/2006	COMERCIALSAO FELIPE LTDA EPP	15,20	Valorque se empenha para aquisição de 01 pct Biscoito sortido, 02 pct Chá, 01 pct Copo descartável c/ 100 e 04 un Bolacha Mirabel, destinados ao lanche servido na Reunião das Gestantes, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1548.
<u>1863</u>	15/06/2006	CONSELHODE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SC	75,00	Valorque se empenha para aquisição de Contribuição ao Conselho de Secretários Munic. Saúde de SC, ref. 2º Semestre/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1284.
<u>1449</u>	15/05/2006	DESPACHANTEOALIZ - DE ORIBIO AMARANTE DE LIZ	50,00	Valorque se empenha para aquisição de Taxas de Serviços no emplacamento do veículo Fusca placas MAH-8372 e relacre da placa do Microônibus placas LYP-7591, ambos desta Secretaria, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1179.
<u>2835</u>	15/10/2006	DESPACHANTEOALIZ - DE ORIBIO AMARANTE DE LIZ	40,00	Valorque se empenha para aquisição de Taxa de serviços no emplacamento dos Gols placas MDC-1515 e MHX-9790, ambos desta Secretaria, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1540.
<u>3420</u>	01/12/2006	DESPACHANTEOALIZ - DE ORIBIO AMARANTE DE LIZ	40,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços como despachante no emplacamento do Trailer Andorinha, placas MCJ-9628, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1674.
<u>1661</u>	01/06/2006	SUPERMERCADOCENTRAL/MARIA GERALDA COSTA	34,63	Valorque se empenha para aquisição de 04 pct Pão especial, 04 pct Queijo prato, 04 pct Apresentado, 01 un Maionese Soya, 02 pct Guardanapo papel, 02 pct Suco, 01 pct Copo descartável 300ml, e 1,94 kg Tomate, destinado ao lanche servido na Reunião das Gestantes, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1248.
<u>2702</u>	15/09/2006	SUPERMERCADOCENTRAL/MARIA GERALDA COSTA	56,97	Valorque se empenha para aquisição de 02 un Pão especial, 01 un Suco Piko, 01 un Gaurdanapo papel, 01 un Maionese Helmanns, 03 un Apresentado, 03 un Queijo mussarela e 1,58 kg tomate, destinados ao lanche servido na reunião das gestante e 16 un Balas logurt/Mor., destinados à pesagem das crianças do Bairro Vila Nova e Centro, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1493.
<u>3224</u>	15/11/2006	SUPERMERCADOCENTRAL/MARIA GERALDA COSTA	44,31	Valorque se empenha para aquisição de 02 pct Biscoito CREAM CRACKER, 01 pct Copo desc. 300 ml, 3,55 kg banana caturrra, 7,77 kg mamão, 3,35 kg maçã 3 3,04 kg laranja pera, destinados ao lanche servido na reunião dos hipertensos, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1645.
<u>3226</u>	15/11/2006	SUPERMERCADOCENTRAL/MARIA GERALDA COSTA	27,17	Valorque se empenha para aquisição de 03 un Pão leite, 2,19 kg Salsicha Perdigão, 01 un Maionese Helmanns, 01 un Pepino em conserva, 01 un Suco de laranja e 01 un Erva mate, destinados ao loanche servido na Reunião das Gestantes, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1646.
<u>1425</u>	15/05/2006	SUPERMERCADOLENZI LTDA	23,36	Valorque se empenha para aquisição de 01 pct Copo descartável, 01 pct Guardanapo, 02 pct Pão fatiado, 02 pct Queijo fatiado, 02 pct Queijo fatiado, 01 un Maionese, 03 un Alface, 2.955 kg tomate e 01 pct Suco laranja, destinados ao lanche servido na Reunião das gestantes, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1160.
<u>1426</u>	15/05/2006	SUPERMERCADOLENZI LTDA	217,29	Valorque se empenha para aquisição de 11,41 kg Mamão, 12,66 kg Maçã, 10.950 kg laranja, 7,17 kg banana, 9,67 kg Abacaxi, 08 un melão, 08 un Prato papel, 7,392 kg laranja, 5.812 kg maçã, 6.546 kg mamão, 5,008 kg banana, 02 pct amendoim e 01 cx bombom, destinados aos lanche a ser servido nas Reuniões de Diabéticos e Hipertensos, cfe Ordens de Compra do FMS, Nrs. 1161 e 1162.
<u>1664</u>	01/06/2006	SUPERMERCADOLENZI LTDA	37,90	Valorque se empenha para aquisição de 02 pct Pão fatiado, 04 pct Queijo fatiado, 04 pct Presunto, 02 pct Suco, 01 pct Guardanapo, 01 un maionese, 2.888 kg Tomate e 03 un Alface, destinados ao lanche servido na Reunião das gestantes, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1250.
<u>2301</u>	15/08/2006	SUPERMERCADOLENZI LTDA	17,67	Valorque se empenha para aquisição de 1,975 kg banana, 3,47 kg laranja, 01 pct Guardanapo e 2,89 kg mamão, destinados ao lanche servido na Reunião dos diabéticos e hipertensos, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1405.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
TOTAL			679,5	

ANEXO 3

1 - Despesas, no montante de R\$ 73.210,55, com terceirização de mão-de-obra da Câmara e da Prefeitura para substituir servidores não contabilizadas como despesas de pessoal, em desacordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º

As despesas a seguir relacionadas foram contabilizadas como Serviços de Consultoria (3.3.9.0.35), Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3.3.9.0.36) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica (3.3.9.0.39), entretanto deveriam ser contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (3.1.9.0.34), de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Acrescenta-se também, que estas despesas deverão ser consideradas para efeito de quantificação dos gastos com pessoal realizados indiretamente, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
309	01/02/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.413,82	Valorque se empenha para serviços de manutenção do Consórcio de Saúde-CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Janeiro/2006, cfe demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
572	01/03/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.879,61	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio-CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e trienamento, no mês de fevereiro/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 988 e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
911	01/04/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.015,93	Valorque se empenha para aquisição de de serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de março/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1052 e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1228	02/05/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.336,79	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Abril/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1117 e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
1560	01/06/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	746,71	Valorque se empenha para aquisição de serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Maio/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1216, e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
1958	01/07/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.067,54	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Junho/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr.1293 e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
2173	01/08/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.629,02	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Julho/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1380 e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
2461	01/09/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	980,52	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de agosto/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1427.
2718	01/10/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.978,81	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, ref. mês Setembro/2006, cfe Demonstrativo CIS/AMURES e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1511.
2998	01/11/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.902,08	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Outubro/2006, cfe Demonstrativo CIS/AMURES e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1589.
3307	01/12/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.739,64	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de novembro/2006, cfe demonstrativo CIS/AMURES e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1661.
3591	15/12/2006	CONSORCIOINTERMUNICIPAL DE SAUDE	2.543,75	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de manutenção do Consórcio CIS/AMURES, como mensalidade, aluguel e treinamento, no mês de Dezembro/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1701 e demonstrativo CIS/AMURES, anexo.
902	21/03/2006	NAYARACRISTINA MAIA VIEIRA	3.450,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Monitora do Programa Erradicação do trabalho Infantil, para o desenvolvimento, Arte cênicas, movimentos, danças culturais, para crianças carentes de 06 à 14 anos, através do Programa PETI, no período de 02/03/2006 à 31/12/2006, cfe Contrato Nr. 60/2006 de 02/03/2006.10 Parcelas de R\$ 345,00.
566	16/02/2006	PEDROANTONIO HEINZEN	4.950,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de Monitor de Futebol, com 30 horas semanais, que atenderá crianças de 06 à 14 anos através do Programa PETI, no período de 16/02/2006 à 31/12/2006, cfe Contrato Nr. 59/2006 de 16/02/2006.11 Parcelas de R\$ 450,00.
109	11/01/2006	PEDROCORREA COUTO	7.986,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de Topografia compreende: medição, acompanhamento e urbanização dos imóveis do cadastro técnico imobiliário e a manutenção das atividades de obras e serviços urbanos, junto ao Setor de Arrecadação e Tributação, com período de 11(onze) meses, conforme Contrato nº 45/2006 de 11/01/2006.Valor da Parcela Mensal R\$ 726,00
47	02/01/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 60 Atendimentos terapêuticos em Homeopatia e Acupuntura, prestados aos Pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008 de 2001 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 934.
340	01/02/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 66 atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 896.
614	01/03/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 65 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei nº 1008 de 2001 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1001.
1018	01/04/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 56 sv atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1084.
1340	15/05/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.170,00	Valorque se empenha para aquisição de 59 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01, efetuados no mês de maio/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1141.
1607	01/06/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.140,00	Valorque se empenha para aquisição de 45 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal nº 1008/91, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1230.
2021	15/07/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	900,00	Valorque se empenha para aquisição de 65 Serviços de Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, cfe Lei Municipal 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1351.
2275	15/08/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de 53 Serviços de atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos apcientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr.1417.
2491	01/09/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de 40 Serviços de atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				SUS, cfe lei Municipal nº 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1461.
<u>2924</u>	15/10/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 30 atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/01, no mês de Outubro/2006 e cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1577.
<u>3223</u>	15/11/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 52 Atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS Municipal, ref. mês Novembro/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1640.
<u>3421</u>	01/12/2006	ROGÉRIOFAGUNDES FILHO	1.000,00	Valorque se empenha para aquisição de 67 Serviços de atendimentos terapêuticos em homeopatia e acupuntura, prestados aos pacientes do SUS, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1675.
<u>731</u>	15/03/2006	SERGIOGOMES DE SOUZA	3.400,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços efetuados na Elaboração de Projetos para captação de recursos junto ao Ministério das Cidades, FUNASA, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Agricultura e FNDE, cfe Ordem de Compra da SEAF, Nr. 637.
<u>1471</u>	15/05/2006	SERGIOGOMES DE SOUZA	3.400,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços efetuados na Elaboração de Projetos para captação de recursos junto ao Ministério do Des. Agrário, Ministério da Agricultura, do Turismo e Secretaria do Desenvolvimento Regional, cfe Ordem de Compra da SEAF, Nr. 700.
<u>1822</u>	15/06/2006	SILVIODA LUZ MOREIRA	2.940,00	Valorque se empenha para aquisição de Prestação de Serviços de Instrutor de Capoeira, com 08 horas semanais, que desenvolverá trabalho cultural, através da história da Capoeira, parte física, trabalho de força e flexibilidade e desenvolvimento da parte rítmica e instrumental da musicalidade da capoeira a todas as crianças participantes do Programa PETI, cfe Contrato Nr. 66/2006, sendo:07 Parcelas mensais de R\$ 240,00.
<u>48</u>	02/01/2006	VICTORWILLRICH	1.012,00	Valorque se empenha para aquisição de 44 un Atendimentos Terapêuticos com terapia floral, cfe Lei Municipal Nr. 1008 de 2001, prestados aos Pacientes do SUS Municipal, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 933.
<u>919</u>	01/04/2006	VICTORWILLRICH	1.760,00	Valorque se empenha para aquisição de 88 Atendimentos terapêuticos com terapia floral, prestados aos pacientes do SUS Municipal, ref. meses janeiro à março/2006, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1067.
<u>1589</u>	01/06/2006	VICTORWILLRICH	950,00	Valorque se empenha para aquisição de 30 Atendimento terapêuticos com terapia floral, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr. 1008/2001, cfe Ordem de Compra do FMS, Nr. 1231.
<u>3222</u>	15/11/2006	VICTORWILLRICH	1.350,00	Valorque se empenha para aquisição de Serviços de 58 Atendimentos terapêuticos com terapia floral, prestados aos pacientes do SUS Municipal, cfe Lei Municipal Nr, 1008/01 e Ordem de Compra do FMS, Nr. 1637.
TOTAL			63.242,22	

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ponte Alta
Competência: 01/2006à06/2006

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
<u>10012</u>	31/03/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	918,33	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da camara, referente ao mês de Janeiro de 2006, cfe. demonstrativo anexo.
<u>10036</u>	31/03/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da câmara, referente ao mês de Fevereiro de 2006, cfe. demonstrativo anexo.
<u>10063</u>	31/05/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da câmara, referente ao mês de Março de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10089</u>	31/05/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria a mesa diretora, referente ao mês de Abril de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10111</u>	30/06/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora, referente ao mês de Junho de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10137</u>	30/06/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria a mesa diretora, referente ao mês de Maio de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10157</u>	31/07/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria a mesa diretora, referente ao mês de Julho de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10177</u>	31/08/2006	JULIANOJOSÉ DE LIZ	950,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria a mesa diretora da camara, referente ao mês de Agosto de 2006, conforme demonstrativo anexo.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
<u>10199</u>	30/09/2006	JULIANO JOSÉ DE LIZ	600,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da câmara, referente ao mês de Setembro de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10222</u>	31/10/2006	JULIANO JOSÉ DE LIZ	600,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da câmara, referente ao mês de Outubro de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10247</u>	30/11/2006	JULIANO JOSÉ DE LIZ	600,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da câmara, referente ao mês de Novembro de 2006, conforme demonstrativo anexo.
<u>10279</u>	31/12/2006	JULIANO JOSÉ DE LIZ	600,00	Valorque se empenha para aquisição de serviços de consultoria à mesa diretora da câmara, referente ao mês de Dezembro de 2006, conforme demonstrativo anexo.
TOTAL			9968,33	